

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

LEI Nº 4.307, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Concede revisão geral anual e aumento real aos servidores públicos do Município de Rosário do Sul/RS.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida, mediante a aplicação do índice de 1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento) sobre os vencimentos básicos e salários dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, incluídos Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Cargos em Comissão, bem como aposentados e pensionistas, em atendimento ao artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art.2º Fica concedido aumento real de 6,34% (seis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) aos servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Poder Executivo, excetuados aqueles profissionais que já possuem o piso nacional implantado nesta Municipalidade.

Parágrafo único. Também não farão jus ao aumento real o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, que possuem subsídio fixado, e aos contratados por tempo determinado.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art.4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 31 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS.

Gilberta de Menezes Borges, Secretária de Administração e Recursos Humanos.